

**Processo:** 1048072

**Natureza:** Edital de Concurso Público

**Jurisdicionado:** Prefeitura de Turmalina

**Relator:** Conselheiro Sebastião Helvecio

**À Secretaria da Primeira Câmara,**

Em conformidade com a análise da Unidade Técnica de fl. 145/147v, determino nova intimação do Prefeito de Turmalina, **Sr. Carlinhos Barbosa Xavier**, mediante D.O.C. e *e-mail*, nos termos do disposto no art. 166, § 1º, incisos I e VI e § 4º da Resolução n. 12/2008, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias**, apresente manifestação quanto aos apontamentos constantes do relatório técnico em epígrafe; bem como encaminhe os documentos e/ou esclarecimentos – elencados na informação da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão – necessários à completa instrução dos autos; e, ainda, facultativamente, apresente edital retificado contendo as alterações que se fazem necessárias, hipótese na qual deverá enviar, também, a comprovação da publicidade da retificação em todos os meios estabelecidos na Súmula TCEMG n. 116.

Remeta-se ao gestor cópia deste despacho e do relatório técnico de fl. 145/147v e, finalmente, cientifique-lhe de que o descumprimento da intimação poderá acarretar multa individual, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar n. 102/2008, no valor diário de R\$500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Havendo manifestação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão para novo exame, em caráter de urgência, no prazo de 3 (três) dias.

Em seguida, retornem os autos a este Relator.

Tribunal de Contas, 10 de dezembro de 2018.

**SEBASTIÃO HELVECIO**  
Conselheiro Relator